

## - PROVIMENTO Nº 84-

Dispõe sobre a cobrança de custas processuais de execução e emolumentos, pelo Órgãos da Ju tiça do Trabalho da 3º Região

O Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Corregedor, atendendo às disposições da Lei nº 6.205, de 29/04/75 e do Decreto nº 92.589, de 25/04/86, publicado no D.C.U. de 28/4 86, no uso de suas atribuições legais e regimentais , Resolve e Determina:

Art. 1º - A cobrança de custas processuais, de execução e emolumentos, de que trata o Provimento nº 2 desta Corregedoria Regional, será feita de acordo com o Regimento de Custas da Justiça do Trabalho, tendo por base o valor de CZ\$328,38 (trezentos e vinte e oito cruzados e trinta e oito centavos) para a 3º Região da Justiça do Trabalho.

Art. 2º - Fica revogado o Provimento nº 80, desta Corr gedoria Regional.

Publique-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 8 de maio de 1.986

a) José Waster Chaves, Juiz Presidente do Tribunal Regiona do Trabalho da 3ª Região, Corregedor.

Publicado no "Minas Gerais-Diário do Judiciário de 10/05/86- pag. nº 39.

Revogado Brownento 842